



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – SRP

Pág.
1/44

RECIBO DE RETIRADA

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Contato (nome):	

REFERÊNCIA: estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.: 003/2023** – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS ALBERTO CRUZ E CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS – CONFORME CONVÊNIO 1801/2021/SEDUC/GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO** conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, o EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO, **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº:003/2023** cuja realização será às **08h:00min, do dia 08 de fevereiro de 2023**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, à Praça Felipe F. Mendes, nº 1.000, Centro, Barra do Bugres - MT.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura _____.

Retirada do Edital Via Internet:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá enviar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do Fone/Fax (65) 3361-3868 ou email: licitacao@barradobugres.mt.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.03/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1. Preâmbulo

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - Estado de Mato Grosso**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº.03/2023 torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal 3.555/2000 que regulamenta o Pregão e 3.931/2001 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decretos Municipais Nº.04/2007 e 060/2011, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de Menor Preço por item**, destinado à **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS ALBERTO CRUZ E CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS – CONFORME CONVÊNIO 1801/2021/GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.**

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia: 08 de fevereiro de 2023

Hora: Às 08h:00min - entrega do credenciamento e dos envelopes.

Hora: Às 08h:00min - Início da Sessão - Abertura dos envelopes.

Local: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT.

Praça Felipe F. Mendes, nº. 1.000, Centro, Barra do Bugres - MT.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023



- 3.2. REFERÊNCIA Dotações Orçamentárias, Pagamento, Prazo de Contrato, Condições Gerais, e outras informações pertinentes, vide TERMO DE ANEXO I deste edital.
- 3.3. O edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.barradobugres.mt.gov.br/sic, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento de 08h00min as 13h00min.

4. DO OBJETO

- 4.1. É objeto do presente Pregão Presencial o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS ALBERTO CRUZ E CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS – CONFORME CONVÊNIO 1801/2021/GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações constantes no Anexo I**, parte integrante deste edital.
- 4.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.
- 4.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 4.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, no endereço, data e horários acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 4.5. O Município não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo, inclusive, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº. 8.666/1993 e artigo 7º do Decreto nº. 060/2011.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
- 5.2. Não poderá participar da presente licitação:



- a. Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b. Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda, suspensão de licitar/contratar junto ao município e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

5.3. Esta Licitação não terá exclusividade para as ME e EPP em razão do artigo 9º do Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, porém haverá tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

5.4. A participação nesta licitação implica:

- a. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conheça e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

5.5 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução desse Contrato ficará a cargo do **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser acompanhado pelos representantes dos CONSELHOS MUNICIPAIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados e os CONSELHOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos licitados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos constantes na licitação, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do produto.



IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
- 6.2. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 6.3. Após a homologação da presente licitação será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, **conforme Anexo VII**, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- 6.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.6. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

7. DO CREDENCIAMENTO.

- 7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Tratando-se de sócio - proprietário, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;



- b. Tratando-se de procurador ou representante legal, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga e ainda, cópia dos documentos pessoais de identificação do mandante.
- c. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.
- e. Iniciada a fase de credenciamento, poderão ser aceitos novos licitantes até que seja aberto o primeiro envelope das propostas, tempo em que o Pregoeiro informará aos presentes o término da fase de credenciamento, e consequentemente a impossibilidade de admissão de novos licitantes.
- f. Os documentos de credenciamento que constarem dentro dos envelopes dos licitantes, poderão ser retirados, por estes, para credenciamento da empresa representada, na respectiva fase do pregão.
- g. Em se tratando de Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 8.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 8.3. **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes N.º. 1 e 2.**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – SRP**

**Pág.
7/44**

8.4. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
PRAÇA FELIPE F. MENDES, N.º 1000,
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2023
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)**

8.4.1 O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu anverso, as seguintes informações:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
PRAÇA FELIPE F. MENDES, N.º 1000,
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2023
ENVELOPE “02” – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)**

8.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, ou com carimbo desta e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

8.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

9.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b. Número do processo e do Pregão;



- c. Preço total ofertado para cada item do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverá conter as marcas do produto, nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
- d. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei Nº.: 10.520/2002.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

- 10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão.
- 10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 10.3. Iniciada a sessão, com a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
 - c. Apresentar, na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatível com os insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
 - d. A proposta deverá conter obrigatoriamente o preço unitário e total para cada item da aquisição dos produtos e expressos em real.
- 10.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 10.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 10.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – SRP

Pág.
9/44

- a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.9. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances **A SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO NO MOMENTO DA SESSÃO PÚBLICA**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.
- 10.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.12. Encerrada a etapa de lances, estarão classificadas as propostas selecionadas (a de menor valor) e não selecionadas para a etapa de habilitação, na ordem crescente de preços, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.
- 10.14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



- 10.17. Eventuais falhas, omissões ou outros irregulares nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a. Conferencia in loco de documentos, se o documento for emitido pela prefeitura municipal de Barra do Bugres – MT ou outros órgãos governamentais;
 - b. Verificação efetuada por meio eletrônico oficial hábil de informações.
- 10.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.19. O Município de Barra do Bugres não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” E DA HABILITAÇÃO

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

- 11.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 11.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 11.3. A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.
- 11.4. As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 (dois) os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, e preferencialmente na seguinte ordem:

11.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor;
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo IV.

11.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- A - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- B – Prova da Inscrição Estadual junto a SEFAZ;
- C – Prova de regularidade junto à Receita Estadual (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições - SEFAZ), podendo ser apresentada em um único documento quando a legislação estadual determinar a unificação;
- D – Prova de regularidade quanto à dívida Ativa do estado – (PGE), podendo ser apresentada em um único documento quando a legislação estadual determinar a unificação;
- E – Prova de regularidade de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- F – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- G – Prova de regularidade com a Secretaria da Receita Federal, INSS e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- H – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível nas páginas eletrônicas do tribunal superior do trabalho (<http://www.tst.jus.br>), conselho superior da justiça do trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) ou tribunais regionais.

11.5.3 DEMAIS COMPROVAÇÕES:

- A) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- B) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos,



em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

11.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2021 ou 2022, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrado na junta comercial;

c) As empresas optantes pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-cláusula anterior pela declaração simplificada, relativa ao exercício, conforme dispõe a Lei complementar 123/2006.

d) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

e) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante ter fornecido produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação; em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida. O atestado deverá ser fornecido, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

Todas as certidões e documentos retirados da internet poderão ser certificados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio em sessão.

11.5.5 DAS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E OPTANTES DO SIMPLES

A - As empresas optante pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-cláusula “11.d.1” pela declaração simplificada, relativa ao exercício 2021 ou 2022, conforme dispõe a Lei complementar 123/2006;



B - As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

C - Em se tratando de Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou do contador e/ou declaração do próprio sócio - proprietário e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006;

D - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação;

E - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação;

F - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 45 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

12 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Ao final da sessão, a licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;



12.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6 A adjudicação deste pregão será feita por item.

13 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1A Ata do Registro de Preços vigorará por 12 meses ou até a entrega total do objeto licitado;

13.2 As aquisições serão pagas em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da nota fiscal válida, que deverá conter o preço total por item, na forma especificada no presente Edital;

13.3As empresas deverão fazer as entregas dos produtos desta licitação no prazo de 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, sob pena de, não o fazendo, incorrer em pagamento de multa e penalidades legais, sem prejuízo das sanções mencionadas neste edital.

14. DA QUALIDADE

14.1 Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas

14.2 As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a garantia dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

14.3 Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.

14.4 Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.



15.1 O objeto da presente licitação será recebido pelo responsável do Almoxarifado Central ou quem lhe fizer às vezes.

15.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

15.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

15.2.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.2.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

15.3 Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

15.4 O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com a solicitação da respectiva Secretaria, especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

15.5 O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

15.6 É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável) para o transporte dos produtos até o Almoxarifado Central.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO.

16.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais junto com o produto, ao Almoxarifado Central, que após o recebimento e atesto será encaminhado à Secretaria de Administração para o efetivo pagamento em dia.



16.2 Os pagamentos serão efetuados dentro de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto ora licitado, conforme o cronograma de pagamentos da tesouraria, contados da data de efetiva entrega pela adjudicatária do produto.

16.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo do item anterior, contados após a data de sua apresentação válida.

16.4 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa ou dolo do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir da data do evento, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

16.5 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, conforme dados bancários indicados.

17 DA ASSINATURA DA ATA.

17.1 A licitante adjudicatária será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que será celebrado em conformidade total com Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 Se por ocasião da formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias corridos, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.4 A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

17.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 17.2, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



17.6 Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

17.7 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

17.8 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

17.9 A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever o preço a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

17.10 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

17.11 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Ordem de Fornecimento, independente de transcrição.

18 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

18.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

18.1.1 Advertências;

18.1.2 Multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

18.1.3 Responder por perdas e danos ocasionados ao Município, os quais serão apurados em competente processo administrativo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

18.1.4 Suspensão de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de**



licitar e contratar com o Município e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Barra do Bugres, **pelo prazo de até 02 (dois) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.

18.3 A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo onde deverá ser observado o direito do contraditório e a ampla defesa.

18.4 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

18.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

18.5.1 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.5.2 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Barra do Bugres poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;



19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.5 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

19.6 A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Site acima citado, salvo em caso de alterações das propostas, que se publicará como no início.

19.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação desta Prefeitura, após celebrado o contrato.

19.8 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, o que se não fizer, decairá o direito.

19.9 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.10 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.11 Serão consideradas as disposições e os benefícios constante da Lei Complementar Federal Nº. 123/2006, no que concerne a licitações públicas para as empresas que comprovarem fazer parte do rol de Micro - empresas e Empresas de Pequeno Porte.

19.12 Os documentos e certidões que não possuírem prazo de validade específicas será considerado válido até 90 (noventa) dias, contado da data de expedição.

19.13 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.14 Integram o presente este Edital pregão presencial os anexos abaixo:

Anexo I Especificações – Termo de Referência



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – SRP**

**Pág.
20/44**

- Anexo II Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- Anexo III Modelo de Proposta comercial.
- Anexo IV Modelo de declaração de fato impeditivo.
- Anexo V Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.
- Anexo VI Minuta do Credenciamento.
- Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo VIII Modelos e medidas dos mobiliários.

19.15 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Barra do Bugres - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Bugres - MT, 25 de janeiro de 2023

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Administração

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS ALBERTO CRUZ E CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS – CONFORME CONVÊNIO 1801/2021/SEDUC/GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 A modalidade de licitação adotada para este processo licitatório deverá ocorrer por intermédio de Pregão Presencial, será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame, amparado nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis.

2. DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura da mesma, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, conforme disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Os produtos a serem adquiridas pela Secretaria Municipal de Educação deverá compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	QTD	VALOR TOTAL
01	GAVETEIRO - C/ 4 GAVETAS, MEDIDAS 062 X 047 X 045	UN	1.084,00	01	1.084,00
02	MESA SALA COORDENAÇÃO 1,70 X 065cm, COM RODIZIO, NA COR CINZA	UN	1.800,00	01	1.800,00
03	VENTILADOR - TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 03 PAS EM PLASTICO, COM DIAMETRO DE 60 CM, VELOCIDADE GRADUAL, NA VOLTAGEM 110/220 V	UN	294,00	04	1.176,00
04	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, NA VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA TOTAL DE 02 ANOS COM CONTROLE REMOTO SELO PROCEL CLASSE A, SEM INSTALAÇÃO	UN	4.759,00	01	4.759,00
05	MESA SALA COORDENAÇÃO MEDINDO 1,20X70cm NA COR CINZA	UN	1.450,00	01	1.450,00
06	ARMÁRIO PARA SALA DE COORDENAÇÃO MEDINDO 3,20X2,00X55X3cm DE EXPESSURA	UN	17.000,00	01	17.000,00
07	ARMARIO - COM PRATELEIRA NAS LATERAIS EM MDF, MEDINDO 3,20 ALTURA X 2,00 LARGURA X 0,55 PROFUNDIDADE X 3,00 ESPESSURA	UN	4.930,00	01	4.930,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – SRP

Pág.
22/44

08	NICHOS 100X20X3cm DE ESPESSURA + 9 NICHOS HEXAGONAL 35X35, NAS CORES AZUL AMARELO, VERMELHO E ROSA MILK-SHAKE	UN	962,50	04	3.850,00
09	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO PRATELEIRA DE APOIO - MDF, EM FORMATO DE ARVORE COM A COPA DE 6 METROS.	UN	1.523,67	01	1523,67
10	PRATELEIRA - EM MDF INFANTIL, COLORIDA EM FORMATO DA LETRA A	UN	2.500,00	01	2.500,00
11	PRATELEIRA 600X200X35 COM LED	UN	14.500,00	01	14.500,00
			TOTAL GERAL		54.572,67

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 4.1** Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- 4.2** O quantitativo do produto a ser solicitado será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 4.3** Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;
- 4.4** No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia serão contadas a partir da nova data de entrega.
- 4.5** A solicitação do Produto será realizada mediante requisição de compras emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 4.6** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central em anexo a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, situado na Avenida Santos Dumont esquina com a Rodovia Marechal Rondon, Bairro Centro, Barra do Bugres – MT, para que o responsável pelo setor o acompanhe para conferencia dos mesmos;
- 4.7** O prazo para a entrega dos produtos solicitados são de 30 (trinta) dias após recebimento de requisições encaminhadas via e-mail (smec@barradobugres.mt.gov.br) da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
- 4.8** Será de inteira responsabilidade da Contratada, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e/ou a terceiros, estando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



- 5.1 Realizar o objeto com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra;
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida neste, em contrato próprio, e com total obediência ao regramento legal conferida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;
- 5.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.4 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Compra, bem como, a eventual substituição dos mesmos;
- 5.5 Responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente;
- 5.6 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como, atestar a nota fiscal após a entrega dos produtos solicitados;
- 6.2 Efetuar o pagamento à Contratada, preferencialmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.
- 6.3 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada;
- 6.5 Permitir acesso aos funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- 6.6 O fiscal responsável anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas referente ao objeto da licitação
- 6.7 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

- 7.1 - A Dotação Orçamentaria a ser utilizada: Manutenção da Educação Infantil;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – SRP**

**Pág.
24/44**

2026.33.90.30.00.00.15001 – Material de Consumo

9. FISCAIS DO CONTRATO

TITULAR: VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS PIASSON

SUPLENTE: JEFFERSON ROCHA SANTOS

Barra do Bugres, 25 de janeiro de 2023.

Prof.^a Bernadete Fernandes Gregolin
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

Registro de Preços Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 003/2023.

Tipo: Menor Preço global.

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **Pregão presencial Nº. 003/2023**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS ALBERTO CRUZ E CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS – CONFORME CONVÊNIO 1801/2021/GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

_____, ____/ janeiro de 2023

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

OBS: Este documento deverá ser apresentada fora dos Envelopes Nº. 1 e 2.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – SRP

Pág.
26/44

ANEXO III

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.
PÇ FELIPE F. MENDES, Nº. 1000, CENTRO.
BARRA DO BUGRES – MT.

Assunto: Apresentação de Proposta referente a:
LICITAÇÃO MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**
Tipo: Menor Preço, por ITEM.

Objeto: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS ALBERTO CRUZ E CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS – CONFORME CONVÊNIO 1801/2021/GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos-lhes nossa proposta, com preços totalizados por ITEM, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	QTD	VALOR TOTAL
01	GAVETEIRO - C/ 4 GAVETAS, MEDIDAS 062 X 047 X 045	UN	1.084,00	01	1.084,00
02	MESA SALA COORDENAÇÃO 1,70 X 065cm, COM RODIZIO, NA COR CINZA	UN	1.800,00	01	1.800,00
03	VENTILADOR - TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 03 PAS EM PLASTICO, COM DIAMETRO DE 60 CM, VELOCIDADE GRADUAL, NA VOLTAGEM 110/220 V	UN	294,00	04	1.176,00
04	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, NA VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA TOTAL DE 02 ANOS COM CONTROLE REMOTO SELO PROCEL CLASSE A, SEM INSTALAÇÃO	UN	4.759,00	01	4.759,00
05	MESA SALA COORDENAÇÃO MEDINDO 1,20X70cm NA COR CINZA	UN	1.450,00	01	1.450,00
06	ARMÁRIO PARA SALA DE COORDENAÇÃO MEDINDO 3,20X2,00X55X3cm DE EXPESSURA	UN	17.000,00	01	17.000,00
07	ARMARIO - COM PRATELEIRA NAS LATERAIS EM MDF, MEDINDO 3,20 ALTURA X 2,00 LARGURA X 0,55 PROFUNDIDADE X 3,00 ESPESSURA	UN	4.930,00	01	4.930,00
08	NICHOS 100X20X3cm DE ESPESSURA + 9 NICHOS HEXAGORANL 35X35, NAS CORES AZUL AMARELO, VERMELHO E ROSA MILK-SHAKE	UN	962,50	04	3.850,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – SRP

Pág.
27/44

09	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO PRATELEIRA DE APOIO - MDF, EM FORMATO DE ARVORE COM A COPA DE 6 METROS.	UN	1.523,67	01	1523,67
10	PRATELEIRA - EM MDF INFANTIL, COLORIDA EM FORMATO DA LETRA A	UN	2.500,00	01	2.500,00
11	PRATELEIRA 600X200X35 COM LED	UN	14.500,00	01	14.500,00
TOTAL GERAL				54.572,67	

VALOR TOTAL:

Os valores das propostas de preços para esta licitação serão considerados como valor bruto, estando inclusos todos os impostos, frete e demais custos.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Local e Data: _____, ____/____/2023.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



ANEXO IV

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatórios **PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2023**, junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, que a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope Nº. 2 – Documentação



ANEXO V

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

_____, ____/____/2023.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



ANEXO VI

MINUTA DO CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS ALBERTO CRUZ E CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS – CONFORME CONVÊNIO 1801/2021/GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Empresa _____(nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta, lances verbais, desistir e interpor recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei Nº. 10.520/2002.

Local e data: _____,____/____/2023

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Felipe F. Mendes, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA AZENILDA PEREIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no DIÁRIO _____ do dia ____/____/2023 e no SITE _____ no dia ____/____/2023, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS ALBERTO CRUZ E CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS – CONFORME CONVÊNIO 1801/2021/SEDUC/GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria requisitante no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 003/2023 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT ou em outro local designado pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregue na Av. Marechal Rondon, s/n, Barra do Bugres/MT no Almoxarifado Central, anexo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias** contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor competente.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.



Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.



Parágrafo Primeiro - a **CONTRATADA** autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.



Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;



- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES



Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **CONTRATADA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - **10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;**

Parágrafo Quinto - **A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.**

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT;
- b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.



Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2023** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
- III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Bugres/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Barra do Bugres - MT, x.x. de _____ de 2023

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal
Contratante

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
Contratado



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – SRP**

**Pág.
40/44**

OAB – x.x.x.x

Testemunhas:

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

RG nº.: x.x.x.x.x.x SSP/MT

CPF nº.: x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

RG nº.:x.x.x.x.x.x SSP/MT

CPF nº.:x.x.x.x.x.x.x.x.x.x



ANEXO VIII

ITEM	MODELO	
01		INSERIR TODAS AS MEDIDAS: Gaveteiro Planejado, em MDF de 1,5cm engrossado de 3 cm de espessura com rodízios telescópicos; Altura: 0,62 Largura: 0,47 Profundidade: 0,45
02		Mesa planejada em MDF 1,5cm na lateral engrossada em 6cm com rodas medindo: 1,70x0,65
05		Mesa planejada em MDF 1,5cm na lateral engrossada em 6 cm sem rodas, medindo: 1,20x70
06		Armário Planejado em MDF na cor cinza de 1,5cm, engrossamento lateral de 3 cm. Armário composto de:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – SRP

Pág.
42/44

		- 10 gavetas de 80cm por 10cm (profundidade 55cm); - 02 gavetas na base de 120 por 30 cm altura, 55 cm de profundidade, com perfil. - 02 gavetas de 120 por 15 cm altura, 55 cm de profundidade, com perfil. - 04 portas com perfil de 1,25 mts por 60 cm. - 04 prateleiras de 140 por 6 mm. - 10 nichos de 30cm - 04 portas superiores de 80 por 20cm.
--	---	---

07		Armário planejado em MDF, engrossado nas laterais, com prateleiras nas laterais. Medindo: 3,20 de altura 2,00 de largura 0,55 de profundidade 3,00 cm de espessura
----	---	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – SRP

Pág.
43/44

08		02 nichos de cor branca, medindo: 10x20x3cm. 09 nichos hexagonal, medindo: 0,35x0,35 cm, sendo: 03 nichos amarelo 03 nichos vermelho 03 nichos rosa milk shake.
09		ARVORE PLANEJADA COM TRONCO MARROM, COM COPA VERDE EM MDF. Tronco com base de 40cm e altura de 2 metros; Copa com 6 metros de comprimento e 70 cm de largura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – SRP

Pág.
44/44

10		PRATELEIRA PLANEJADA - EM MDF ENGROSSADA EM 6 CM, INFANTIL, COLORIDA EM FORMATO DA LETRA A, MEDINDO: 1,50 DE ALTURA 1,20 DE LARGURA 04 PRATELEIRAS COM 30 CM DE PROFUNDIDADE
11		Prateleira planejada em MDF, com engrossamento de 6 cm nas laterais. Altura: 2 metros Largura: 6 metros Profundidade: 35cm Quantos led: 5 leds nas repartições acima. Com 20 repartições e com um formato arredondado no meio.